



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1070/2000

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Pirapetitinga.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetitinga, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Pirapetitinga ficam revistos em 12% (doze por cento) a partir de 01 de maio de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2000.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Odyr Batista de Souza, 31 de agosto de 2000.

Paulino Paulo Thiago
PAULINO PAULO THIAGO
Presidente